



CONVOCAÇÃO 013/2021

PROCESSO SELETIVO 001/2019 e

CHAMADA PÚBLICA 004/2020

A Prefeitura Municipal de Itapema, através da Secretaria de Educação, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Av. Francisco João Pio, nº 482 - Bairro Centro

Horários conforme cronograma que segue anexo.

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo
08/02/2021	13:00 horas	Auxiliar de apoio
08/02/2021	13:00 horas	Prof. Anos Iniciais
08/02/2021	13:50 horas	Prof. História
08/02/2021	14:15 horas	Prof. Geografia
08/02/2021	14:45 horas	Prof. Ciências
08/02/2021	15:00 horas	Agente Administrativo
08/02/2021	15:15 horas	Prof. Português
08/02/2021	15:30 horas	Psicopedagoga
08/02/2021	15:45 horas	Coordenador Pedagógico
08/02/2021	16:15 horas	Prof. Educação Infantil

Os candidatos deverão trazer os documentos no RH, Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.



ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal

DIAS: 09/02/2021 a 11/02/2021

Horário: das 09:00 as 17:00 horas

- **APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;**
- **O RH NÃO FARÁ CÓPIAS;**
- **SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.**

QUADRO DE CONVOCADOS

CHAMADA PÚBLICA 004/2020

CARGO	CL	CANDIDATO
COORDENADOR PEDAGÓGICO	7	KATIA CARDOSO CAMPOS SIMONETTO
COORDENADOR PEDAGÓGICO	8	JOANA GABRIELA CAMARGO WERNER
COORDENADOR PEDAGÓGICO	9	SANDRA CRISTINA DA SILVA

PROCESSO SELETIVO 001/2019

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
AGENTE ADM	19	Patricia Paiva	080.091.269-18
AGENTE ADM	20	Marcio Marlon Lupatini	000.899.570-24
AGENTE ADM	21	Joisse Camila Gardiman	069.140.289-23
AGENTE ADM	22	Elaine Ticiania Polizel	085.543.509-79

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
AUX. DE APOIO	181	Karine Mateus Rosa	055.893.339-46
AUX. DE APOIO	182	Daniela Nair Da Cunha	068.613.049-99



CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
AUX. DE APOIO	183	Francieli Maria Bach	068.210.379-90
AUX. DE APOIO	184	Gesileni Helbing	077.374.559-90
AUX. DE APOIO	185	Mari Luciane Flores Ramirez	073.613.339-90
AUX. DE APOIO	186	Roseli Etur	046.673.619-30
AUX. DE APOIO	187	Carolise Brugnera De Oliveira	072.012.089-69
AUX. DE APOIO	188	Thauana Novello	020.753.980-46
AUX. DE APOIO	189	Ana Paula Crispim da Silva	064.027.489-78
AUX. DE APOIO	190	Josiane Silva De Andrade	073.922.259-79
AUX. DE APOIO	191	Tiane Geisiane Paulo	084.866.299-77
AUX. DE APOIO	192	Noemi Romeiro	034.252.299-07
AUX. DE APOIO	193	Eliane Teresinha Da Silva	046.037.149-55
AUX. DE APOIO	194	Lucelia Aparecida Correa Da Silva	062.538.279-01

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE ANOS INICIAIS	136	Juliano Woichikosky	057.976.899-60
PROF. DE ANOS INICIAIS	137	Patricia Dos Santos	010.594.719-90
PROF. DE ANOS INICIAIS	138	Edivana Rescarolli Alexandre	062.754.859-81
PROF. DE ANOS INICIAIS	139	Isaiane Alves da Silva da Costa	088.930.369-08
PROF. DE ANOS INICIAIS	140	Iara Adriana Da Rocha	623.340.420-72

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE CIÊNCIAS	28	Aline Sthefani Ferreira	095.952.209-30
PROF. DE CIÊNCIAS	29	Sandro Antonio Borges	501.974.280-53
PROF. DE CIÊNCIAS	30	Eduardo Garcia Horchel	038.048.977-54

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE EDUC. INFANTIL	148	Sirlei Rebelo	868.085.839-00
PROF. DE EDUC. INFANTIL	149	Jane Cristina De Oliveira	003.767.119-73
PROF. DE EDUC. INFANTIL	150	Gabriela Maseto Re	057.372.385-04



CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE EDUC. INFANTIL	151	Lisete Fatima Meneghetti Ferri	928.737.749-91
PROF. DE EDUC. INFANTIL	152	Fabiana Irene Semeoni	003.592.269-90
PROF. DE EDUC. INFANTIL	153	Deisy Cardoso Elesbao	008.229.989-71
PROF. DE EDUC. INFANTIL	154	Katiane Alves Da Silva Magalhaes De Carvalho	033.670.849-13
PROF. DE EDUC. INFANTIL	155	Juliana Da Siva Braga Dos Santos	057.292.649-92
PROF. DE EDUC. INFANTIL	156	Mirian Lopes	067.544.259-11
PROF. DE EDUC. INFANTIL	157	Thays Cristina Oliveira Da Silva	048.366.669-61

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE GEOGRAFIA	25	Ocilene Araujo Dos Santos	714.464.352-53
PROF. DE GEOGRAFIA	26	Claudia De Souza Do Amaral	016.042.889-06
PROF. DE GEOGRAFIA	27	Clayton Burtet	026.104.319-61

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE HISTÓRIA	13	Adriano Westphal	086.368.209-01
PROF. DE HISTÓRIA	14	Marcelo Negri Costa	324.053.308-14

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE PORTUGUÊS	25	Gabriela Eger	094.310.229-40

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PSICOPEDAGOGO (INSTITUCIONAL)	1	Eliane Martins Dos Santos Wuensch	007.111.259-61



APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade (**RG**);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- **CPF – Deve estar com situação REGULAR junto a Receita Federal, caso contrário, a documentação não poderá ser aceita.**
- **Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal**
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Comprovante de endereço e telefone (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Menor de 14 anos, apresentar frequência escolar;
 - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREA, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)
(Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Declaração de bens (**Modelo Anexo**);
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tj.sc.gov.br ou www.dpf.gov.br (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (**Modelo anexo**);
- Qualificação Cadastral, disponível nas agências da Caixa Econômica ou no site <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- Exame Admissional (realizado pelo Médico do Trabalho no RH);



DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, ____/____/____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: _____
ESTADO CIVIL: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____

(local e data):

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): _____

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

***** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador *****

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão alimentícia** em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.